

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4127/90

INTERESSADO: Antônio Luiz Amadesi Gomes

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "filosofia da Educação" na ESEF de Jundiaí.

RELATORA: Cons^a Raphaela Carrozso Scardua

PARECER CEE Nº 54/91

CTG "D" Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica Antônio Luiz Amadesi Gomes para lecionar a disciplina "Filosofia da Educação", a partir de 10.03.90, junto ao Departamento de Disciplinas Pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação Física.

O interessado está sendo indicado para ministrar a disciplina acima, em primeiro provimento, pois trata-se de disciplina nova.

2. APRECIÇÃO

O interessado possui os seguintes títulos:

- licenciado em Pedagogia - 1973, pela Faculdade de Filosofia "Nossa Senhora Medianeira";

- licenciado em Português e Latim - 1970, pela Faculdade de Filosofia "Nossa Senhora Medianeira";

- licenciado em Filosofia - 1963, pela Faculdade de Filosofia "Nossa Senhora Medianeira".

Possui os Pareceres nºs 3257/75 e 2194/77, do CFE, para ministrar as disciplinas Filosofia da Educação e História da Educação.

Cursou, por um certo período, como aluno regularmente matriculado, o Curso de Pós-Graduação em Filosofia da Educação, da PUC de São Paulo (atestado emitido em 1º.09.76).

Participou de vários cursos de curta duração, extensão universitária, encontros, atualização, etc, ligados a sua área de atuação.

Cursou algumas disciplinas do Mestrado em Educação, da UNICAMP, ficando pendente a sua tese ou o seu término.

Recebeu Menção Honrosa da Esso Brasileira de Petróleo S.A., pelo trabalho "O Cego Cantador".

Exerceu funções docentes junto às disciplinas: Orientação Moral e Cívica, Português e História da Educação.

Foi aprovado no concurso para provimento do cargo de diretor de escola, realizado pela SE, em 1970.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Antônio Luiz Amadesi Gomes a lecionar a disciplina "Filosofia da Educação", no Curso de Licenciatura em Educação Física, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 28 de novembro de 1990.

a) Cons^a Raphaela Carozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente